

**ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO
DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE E
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL E VITAI
SOLUÇÕES LTDA**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0001-45**, neste ato representado pela **Sra. Michele de Castro Silva Protásio**, Administradora, portadora do RG nº 1009854 SSP AL, inscrita no CPF nº 019.991.228-00 qualificada como **Diretora Adm/Financeira**, residente edomiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRADA:

VITAI SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 01.790.382/0001-67, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 90, Centro, Niterói - RJ, CEP: 24.020-125, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Ricardo Barreto Popadiuk**, inscrito no CPF nº **018.306.289-25** e **Sérgio Salles de Almeida**, inscrito no CPF: **036.842.227-55**, qualificados como Sócios Administradores domiciliado na cidade de Niterói – RJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 08 de abril de 2021, **O objeto do presente CONTRATO é a prestação do serviço de licenciamento de sistema de informatização hospitalar, com serviço de implantação, UNIDADE a seguir delineada:**

Hospital e Maternidade São Lucas

Endereço: R. São Benedito, 243 - São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, 63020-080

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato tem o prazo determinado até **30 de setembro de 2023**, a iniciar-se em **08 de abril de 2021**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 28 de junho de 2023.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB

Michele de Castro Silva Protásio
Diretora Adm/Fianceira

VITAI SOLUÇÕES LTDA

Documento assinado digitalmente
 **RICARDO BARRETO POPADIUK**
Data: 05/07/2023 14:05:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

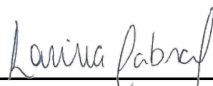
Ricardo Barreto Popadiuk
Sócio-Administrador



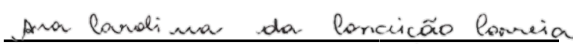
Assinado de forma digital
por SÉRGIO SALLES DE
ALMEIDA:03684222755

Sérgio Salles de Almeida
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:



Nome: Sônia Larissa Cabral Costa de Oliveira
CPF: 076.772.704-50



Nome:
CPF: 103.306.334 - 73